

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO N. 06/2022, DECORRENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE) N.º 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Código de registro TCE: **0C3E57982F8F547BDD3C9D7B15F68EE17DA4079C**

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Bairro Centro, na Cidade de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.939.422/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Severino Jaime Schmidt**, portador do RG nº 1515269 e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.487.449-20, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO DE SOUZA OSTI**, conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 06/2022, decorrente do Processo de Licitação (inexigibilidade) n.º 002/2022 – Processo Licitatório n.º 003/2022, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual de 25/01/2025 a 24/01/2026, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do Contrato original, bem como nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES – Estimam-se, para o ano letivo de 2025, as quantidades inicialmente contratadas, totalizando 575 estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE – O presente aditivo tem por objeto o **reajuste** dos preços unitários contratados, **com incidência a partir de 17/01/2025**, em observância às disposições legais, e conforme previsão contida na Cláusula Sexta do Contrato primitivo, que versam sobre o reajustamento de preços para a manutenção da equação econômico-financeira durante toda a vigência contratual, em **4,76%**, com base na variação anual acumulada do IPCA, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo (Fonte: IBGE):

Nível / Ano Escolar	Qtde. Estudantes	Valor Unitário Atual (sem reajuste)	Valor Coleção Atual (sem reajuste)	Valor Unitário (com reajuste)	Valor Coleção (com reajuste)	TOTAL
G1	30	R\$ 397,16	R\$ 397,16	R\$ 416,06	R\$ 416,06	R\$ 12.481,80
G2	35	R\$ 397,16	R\$ 397,16	R\$ 416,06	R\$ 416,06	R\$ 14.562,10
G3	35	R\$ 219,28	R\$ 438,56	R\$ 229,71	R\$ 459,42	R\$ 16.079,70

G4	55	R\$ 219,28	R\$ 438,56	R\$ 229,71	R\$ 459,42	R\$ 25.268,10
G5	70	R\$ 219,28	R\$ 438,56	R\$ 229,71	R\$ 459,42	R\$ 32.159,40
1.º Ano	70	R\$ 124,05	R\$ 496,20	R\$ 129,95	R\$ 519,80	R\$ 36.386,00
2.º Ano	75	R\$ 124,05	R\$ 496,20	R\$ 129,95	R\$ 519,80	R\$ 38.985,00
3.º Ano	70	R\$ 124,05	R\$ 496,20	R\$ 129,95	R\$ 519,80	R\$ 36.386,00
4.º Ano	70	R\$ 124,05	R\$ 496,20	R\$ 129,95	R\$ 519,80	R\$ 36.386,00
5.º Ano	65	R\$ 124,05	R\$ 496,20	R\$ 129,95	R\$ 519,80	R\$ 33.787,00
TOTAL GLOBAL	575			R\$ 282.481,10		

VALOR DO CONTRATO:	R\$ 269.655,00
VALOR DO CONTRATO - COM REAJUSTE:	R\$ 282.481,10
VALOR DO REAJUSTE:	R\$ 12.826,10

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato, atualizado para o ano letivo de 2025, fica estimado em **R\$ 282.481,10 (Duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE 2041 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO: 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE 2041 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ - ESCOLAR

35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO: 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.540.0000.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

CLÁUSULA SEXTA: DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO – As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

§ 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

§ 2º A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS – As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Erval Velho, 17 de dezembro de 2024.

SEVERINO JAIME SCHMIDT

PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL VELHO/SC
CONTRATANTE

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz
CPF: 072.753.849-73

Nome: Sarha Pratto
CPF: 013.891.649-77

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni